PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2308

Dispõe sobre autoridade para eventos municipais

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Chefe do Executivo deverá convidar um representante da Igreja Evangélica para fazer parte das autoridades na abertura de todos os eventos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de outubro de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL